



PROJETO DE LEI Nº 018/2021
De 23 de março de 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 195 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem	01	40 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o Caput deste artigo vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável a critério da Administração, por igual período até o limite de 01 (um) ano;

§ 2º Considera-se caráter emergencial, para efeitos deste artigo, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade de profissional para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º Em razão da economia, eficiência e celeridade, a Administração poderá aproveitar a ordem de classificados, publicada através do Edital de Homologação nº 46/2020, do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico de Enfermagem regido pelo Edital nº 25/2020;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Na hipótese de nenhum dos classificados no Processo Seletivo supracitado tiver interesse em assumir o cargo, fica o Poder Executivo autorizado a promover nova seleção pública, na forma da lei.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei Municipal nº 1.822, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara – RS.

Art. 4º Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,
em 23 de março de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO:01418037036

Assinado de forma digital por HELTON HOLZ BARRETO:01418037036
Dados: 2021.03.23 16:26:49 -03'00'

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
Ao Projeto de Lei nº 018/2021

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimenta-los cordialmente, disponibilizamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 018/2021 que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com efeito, a propositura legislativa ora remetida a essa Casa de leis, visa reforçar, em termos de pessoal, a Ala COVID-19, destinada a atendimentos de pacientes com suspeita de infecção pelo Coronavírus.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde vislumbra, com o acréscimo de 01 (um) técnico de enfermagem, para reforçar o quadro de funcionários atuantes no setor, pois houve considerável aumento nos atendimentos e casos que incide em monitoramento constante de pacientes e, principalmente por que necessita-se de um funcionário exclusivo para essa Ala.

Lembramos que, da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2018, não resta mais candidatos a serem chamados, por este motivo, no ano de 2020 já foi realizado Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 25/2020. Neste sentido, a Administração pretende utilizar-se da lista de classificados do Processo Seletivo citado para convocar, em ordem de classificação, conforme o Edital de Homologação nº 46/2020, o candidato a ocupar o cargo.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em lei com a maior brevidade possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO

Sendo o que nos apresentava, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

HELTON HOLZ
BARRETO:01418037036

Assinado de forma digital por HELTON HOLZ
BARRETO:01418037036
Dados: 2021.03.23 16:27:13 -03'00'

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal